

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ESCLARECIMENTO I

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento à licitação em epígrafe:

#	Referência Edital	Página	Item	Questionamento	Resposta
1	Página 187 de 267 ADENDO II-B- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ADENDO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO	187 e 245	Site principal e Backup	Está correto nosso entendimento que , para sua qualificação, o licitante deverá possuir de forma mandatória site principal e back-ups próprios, conforme descrito no modelo da declaração e anexo II - tabela de preços ?	A CONTRATADA deve possuir site principal e back-ups próprios.
2	5.3. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DA CONTRATADA	28	O licitante deverá obrigatoriamente estar prestando serviços de processamento de transações para instituições financeiras e/ou subsidiárias que utilizam as bandeiras Visa e Mastercard envolvendo a função débito de todos os cartões objetos deste termo;	Está correto nosso entendimento que , para sua qualificação, o licitante deverá apresentar ATESTADO DE EXPERIÊNCIA na prestação de serviços de processamento de CRÉDITO E DÉBITO, nas bandeiras VISA e MASTERCARD, no mínimo?	A licitante deve apresentar os Atestados de Experiência na prestação de serviços de processamento de Crédito e Débito, nas Bandeiras Visa e Mastercard.
3	5.3	28	Dos requisitos e qualificação técnica geral da contratada.	Considerando que o participante deve comprovar sua condição de aderente à certificação PCI, podemos entender que deve ser apresentado o documento AoC (Attestation of Compliance) obrigatoriamente para a habilitação?	O documento deve ser apresentado obrigatoriamente para a habilitação.
4	cobrança	47	v) A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, a critério da CONTRATANTE, todos os acessos necessários aos seus sistemas de cobrança para renegociação/parcelamento de débitos diretamente com os clientes com débitos no Cartão de Crédito emitidos pelo Banpará, possibilitando inclusive a	Está correto nosso entendimento de que os acordos realizados pelo Banpará com base nestas informações não poderão ser considerados no faturamento da proponente, mesmo que tenham sido trabalhados por esta?	Todas as negociações realizadas pelo usuário (Banpará) não devem ser objeto de faturamento por parte da CONTRATADA.

			identificação dos usuários que efetuaram as negociações, sendo que estas não devem ser objeto de faturamento por parte da CONTRATADA.		
5	7.7.1.5 "b"	72	As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior iguais ou inferiores a um (≤ 1) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (trinta por cento) [sic] do valor cotado na sessão.	Caso os índices sejam inferiores a um (< 1), nos termos descritos no item 10.4.4, qual deve o percentual do valor cotado na sessão em relação ao Capital Social ou Patrimônio Líquido?	Deve ser considerado 10% .
6	11.5.24	81	Nesta Subseção, assim como em toda a presente Seção, o aceite de uma O.S. (ou de uma etapa ou fase de O.S.) deve ser entendido como aceite de serviço e/ou de produto vinculado ao atendimento da O.S. em questão (ou de parte desta, isto é, de uma etapa ou de uma fase da O.S.).	Está correto o entendimento de que o aceite se dará nas fases de execução de responsabilidade do Banpará?	O entendimento está correto.
7	11.5.35	84	b) Atendimento de O.S. ou etapa ou fase de O.S. com atraso igual ou superior a 50% do prazo originalmente estabelecido para conclusão da Ordem de Serviço (ou etapa ou fase de O.S.).	Está correto o entendimento de que esta situação se dará apenas nos casos em que haja atrasos por culpa exclusiva da contratada?	O entendimento está correto.
8	Adendo I-B - 1.7	122	Disponibilizar retaguarda de apoio à central de atendimento (cópia de documentos, pesquisas diversas);	Podemos entender que esta é uma atividade do escopo da central de atendimento e entrará no dimensionamento da quantidade de PAs necessárias para atendimento?	Pode entrar como atividade de escopo, mas deve ser mensurado somente com manifestação de uso sinalizado pela CONTRATANTE.
9	Adendo I-B - 1.13	122	Disponibilizar "Ilha de Retenção" de clientes para solicitações de cancelamento de cartões com pessoal treinado especificamente para este fim. O Atendimento para retenção de clientes deverá ser efetuado por equipe específica com capacidade de argumentação, realização de negociações e revenda dos produtos.	Podemos entender que esta é uma atividade do escopo da central de atendimento e entrará no dimensionamento da quantidade de PAs necessárias para atendimento?	Pode entrar como atividade de escopo, mas deve ser mensurado somente com manifestação de uso sinalizado pela CONTRATANTE.
10	Tabelas 11, 12, 13	192	Tabelas de Preços	Solicitamos disponibilizar a memória de cálculo que deverá ser aplicada nas referidas tabelas para fins de definição de valor	Segue em anexo

				global.	
11	Tabela 12.1		12.1 TABELA DE PREÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO	No item 12.1 da tabela número 12, é solicitado o preço por unidade dia. Quantos dias deverão ser considerados para cálculo do valor total, ou ano 1 e ano 2?	A estimativa é de 120 dias/ano.
12	Tabela 13.1		13.1 LICENÇA DO USO DO APLICATIVO - VALOR ÚNICO ANUAL	Qual a quantidade de licenças a ser considerada para este item da precificação?	Trata-se de apenas um único APP Cartões Banpará Mastercard. Dessa forma, trata-se de apenas uma licença.
13	Tabela 7		Tabela de preços serviços de atendimento PA	Entendemos que a quantidade de contas ativas ou clientes inadimplentes previstas nos itens 7.1 e 7.2 da tabela 7 de precificação constituem indicativos para estimativa por parte do Banpará do valor global de contrato, não sendo necessariamente utilizados como referência para dimensionamento da operação. Deste modo, podemos entender que o faturamento mensal se dará pelo efetivo número de PAs disponibilizadas pela contratada necessárias para o cumprimento dos SLAs previstos?	O dimensionamento das PA's deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE, não sendo permitida a implementação de novas PA's sem a anuência formal do Banpará.
14	ADENDO I-K - PROGRAMA DE RECOMPENSAS BANPARÁ (FIDELIDADE)	161	Está devidamente habilitada a efetuar serviços de gestão de Programa de Recompensas, nas condições do Edital. Possui aptidão para execução dos serviços de gestão de Programa de Recompensas superior a 50.000 (cinquenta mil) cartões. Possui instalações e aparelhamento disponível para início da prestação dos serviços de gestão de Programa de Recompensas e que, obrigatoriamente, deverão atender às condições exigidas no edital;	Está correto nosso entendimento que para sua qualificação, a licitante deverá comprovar através de ATESTADO DE EXPERIÊNCIA que está habilitada a efetuar serviços de Gestão do Programa de recompensas superior a 50 mil clientes?	A licitante deve apresentar os Atestados de Experiência que comprove sua habilitação a efetuar serviços de Gestão de Programa de Recompensas superior a 50 mil clientes.